

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF) no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 13 AO P.L.E. 053/2010

Inclui parágrafo no artigo 23 do PLE Nº 053/2010, onde couber, conforme segue:

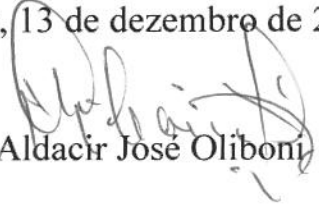
“Art. 23 – ...

§ - O Auxílio Financeiro Adicional vinculado ao Programa Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído pela União e repassado a estados e municípios, bem como quaisquer auxílios estaduais e federais direcionados aos agentes comunitários de saúde que venham a ser instituídos, deverá ser integralizado a estes profissionais até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, não se integrando a base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca garantir a efetividade do recebimento pelos agentes comunitários de saúde dos incentivos federais e estaduais que lhes são concedidos, os quais, nos dias de hoje, embora repassados aos cofres municipais, muitas vezes acabam por demorar mais de um ano para serem repassados a estes profissionais, representando uma verdadeira injustiça cometida contra os agentes comunitários de saúde.

Sala das sessões, 13 de dezembro de 2010.


Vereador Aldacir José Oliboni